

DECRETO Nº 10.336, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Inclui membros na Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei 13.019, de 31 julho de 2014;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 13.820/2017**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam incluídos membros representantes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na **Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social**, que irá processar e julgar o chamamento público para as parceiras a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, ficando assim constituída pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Patrícia Pavan Martinelli	RG. 43.956.112-7
II - Membro: Antonio Rodrigues de Sá	RG. 15.428.778
III – Membro: Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira	RG. 25.380.711-6
IV – Membro: Luciane Elvira Perozzo	RG. 25.711.310-1
V – Membro: Célia Maria de Carvalho Maia	RG: 9.573.310
VI – Membro: Mariana de Oliveira Alborguete	RG: 34.691.073-0
VII – Membro: José Francisco Gonçalves	RG: 17.088.522-7
VIII – Membro: Laércio Bedana	RG: 10.556.161-7
IX – Membro: Willian Rodrigo Martoni	RG: 30.986.117
X – Membro: Eliane Pinheiro Cavallo	RG: 25.220.906-0
XI – Membro: Leandro Franceschini Filho	RG: 6.759.641-1
XII- Marley dos Santos Rangel	RG: 18.395.030-6

Art. 2º - Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento (em até 05 dias) no Semanário Oficial do Município de Sumaré.

§ 2º. A comissão deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos no inciso V – a, b e c do art. 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e caso não atendido proceder-se-á a verificação da imediatamente classificada, e assim sucessivamente.

DECRETO Nº 10.336/2018
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de agosto de 2018, no Paço Municipal, e em 24 de agosto de 2018, no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ